QUARTA | 29/12/2021
EDIÇÃO 55
ANO 01

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

PAT disponibiliza 87 vagas de emprego para moradores de Tupã e região
Página 02

VACINÔMETRO: Tupã chega a 21,8% da população vacinada com dose adicional contra Covid
Página 02

BOLETIM COVID: Tupã registra 10 novos casos nas últimas 24 horas
Página 02

OPORTUNIDADE

87 vagas de emprego estão disponíveis no PAT

Interessados devem enviar seus currículos por e-mail ou WhatsApp

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Comércio Exterior, por meio do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Tupã, está disponibilizando 87 vagas de emprego para moradores de Tupã e de cidades da região.

Algumas das vagas, que estarão disponíveis por tempo indeterminado, poderão ser preenchidas apenas por moradores de Tupã, e os interessados devem se atentar as especificações no momento do envio dos currículos.

De acordo com informações da Pasta responsável, os interessados devem enviar seus currículos atualizados em formato de Word ou PDF no e-mail do PAT "empregotupa@outlook.com" ou pelo aplicativo de mensagens WhatsApp, através do número (14) 99888-1522.

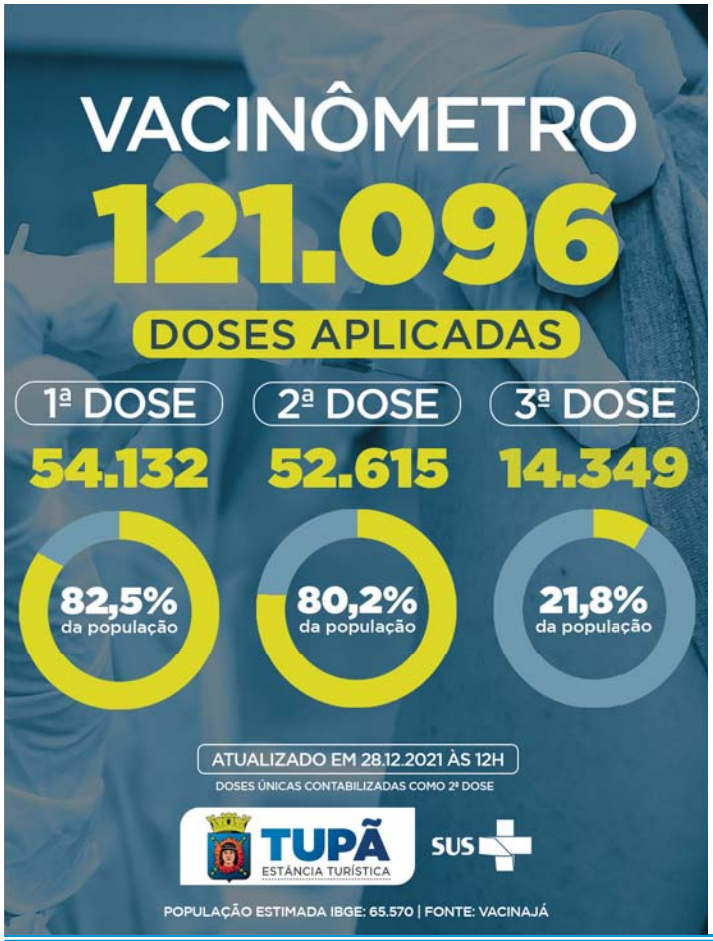
Além das vagas com contratos fixos, o PAT também está disponibilizando vagas para ocupação temporária de cargos, incluindo oportunidades para pessoas com deficiência. Para estas, o Posto informa que a equipe de Recursos Humanos de cada empresa ficará responsável por explicar sobre o contrato aos entrevistados.

CONTATO

(14) 99888-1522

empregotupa@outlook.com







ÍNDICE

GABINETE

OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO

GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

CULTURA

ASSUNTOS JURÍDICOS

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDUCAÇÃO

SAÚDE

ESPORTES

FINANÇAS

TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.325, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DEFINE O CALENDÁRIO DE PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANOS – IPTUs DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 120 da Lei Complementar nº 167, de 27.10.2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL,

D E C R E T A :

Art. 1º O prazo de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbanos - IPTUs e das Taxas correlatas a esses tributos, referentes ao exercício de 2022, ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês, no período compreendido de março a dezembro, com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o Imposto lançado (artigo123, Lei Complementar nº 167, de 27.10.2009 - Código Tributário Municipal).

Art. 2º No caso de pagamento desses tributos em parcela única, o vencimento é fixado para o dia 10 de março de 2022, com o desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Imposto lançado (artigo 121 da Lei Complementar nº 167, de 27.10.2009 - Código Tributário Municipal).

Art. 3º Quando o vencimento normal recair em sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, dispensados os juros legais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE TUPÃ, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRE TO Nº 9.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DEFINE O CALENDÁRIO DE PRAZOS PARA O RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN/FIXO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei Complementar nº 167 , de 22.10.2009 (Código Tributário Municipal),

D E C R E T A:

Art. 1º O prazo de vencimento da Taxa de Fiscalização para Funcionamento e do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza –ISSQN/FIXO, referente ao exercício de 2022 , ocorrerá todo dia 15 (quinze) de cada mês, com periodicidade nos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro.

Parágrafo único. Na hipótese de pagamento do tributo, em parcela única, o vencimento é fixado para o dia 15 de fevereiro.

Art. 2º Quando o vencimento normal desses tributos recair aos sábados, domingos ou feriados, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, dispensados os acréscimos da praxe legal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTON IO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.329, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

TRANSFERE PARA O DIA 31 DE JANEIRO O PRAZO PARA O PAGAMENTO DA PARCELA DOS ACORDOS DE PARCELAMENTOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS A VENCER EM JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância

Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica transferido para o dia 31 de janeiro o prazo de pagamento da parcela dos acordos de parcelamentos de tributos municipais a vencer no mês de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Mantém-se inalterada a periodicidade do pagamento das demais parcelas do parcelamento pactuado na forma da legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2022.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DETUPÃ, 27 DE DEZEMBRO DE 2021

CAIO KANJI PARDO AOQUI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Finanças

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.331, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 30.500,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 643.....R$ 30.500,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 265.....R$ 30.500,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 de dezembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.332, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 80.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.20 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 486.....R$ 80.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 063.....R$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 de dezembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.333, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 31.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 557.....R$ 31.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 517.....R$ 31.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 de dezembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.334, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO NO VALOR DE R$ 4.000,00 PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no art. 4º, Parágrafo III da Lei local nº 4.983, de 01.12.2020, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Conta 128.....R$ 4.000,00

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com o recurso advindo da anulação parcial do seguinte elemento de despesa:

2. PODER EXECUTIVO

02.25 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Conta 542.....R$ 4.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 de dezembro de 2021.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Saúde

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 28/12/2021.

LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO – PROC N° 1609/2021-ROSELENE CRISTINA FLORES-CNPJ Nº 13.707.110/0001-30-AIF Nº 1035 DE 21/12/2021-ARTIGO 122 INCISO XI DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998 C/C ARTIGO 62 DA PORTARIA CVS 5/2013 - PROC Nº 1598/2021-MICHELE CRISTINA DOS SANTOS LONTRO-CNPJ Nº 29.728.993/0002-85-AIF Nº 1033 DE 26/11/2021-CVS 1/2020, CVS 10/2017, ARTIGO 122 INCISO I DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998 E LEI FEDERAL Nº

10.098/2000 - PROC Nº 1594/2021-MICHELE CRISTINA DOS SANTOS LONTRO-CNPJ Nº 29.728.993/0002-85-AIF Nº 1031 DE 26/11/2021-ARTIGO 29, 59, 92, 93, 94, 95, 110 E 122 INCISO XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998, Nº 10.741/03, Nº 283/05, RDC Nº 216/04 E CVS 5/2013 - LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA – PROC N° 1350/2021-TJ Nº 1653/2021-LUANA MONTEZANI-CPF Nº 529.211.398-04-AIPM Nº 844 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 962 DE 28/08/2021) - PROC Nº 1349/2021-TJ Nº 1654/2021-GABRIEL MAESTRE COSTA-CPF Nº 451.741.188-50-AIPM Nº 842 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 961 DE 28/08/2021) - PROC Nº 1351/2021-TJ Nº 1655/2021-RIAN AUGUSTO MATOS AMARAL-CPF Nº 446.463.318-88-AIPM Nº 845 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 965 DE 28/08/2021) - PROC Nº 1209/2021-TJ Nº 1671/2021-JOÃO VICTOR GONÇALVES PEREIRA-CPF Nº 378.160.428-41-AIPM Nº 857 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 890 DE 07/08/2021) - PROC Nº 1224/2021-TJ Nº 1670/2021-GABRIELA MANFRÉ RODRIGUES-CPF Nº 456.462.678-70-AIPM Nº 848 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 917 DE 07/08/2021) - PROC Nº 1456/2021-TJ Nº 1669/2021-LUCAS NATAN CARRERA DOS SANTOS-CPF Nº 438.269.988-63-AIPM Nº 860 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 1019 DE 11/09/2021) - PROC Nº 1229/2021-TJ Nº 1668/2021-JOÃO VITOR CAPULTO DANTAS-CPF Nº 362.536.948-63-AIPM Nº 851 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 937 DE 07/08/2021) - PROC Nº 1453/2021-TJ Nº 1667/2021-BRUNO SILVA DE MELO-CPF Nº 458.609.188-60-AIPM Nº 859 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 1015 DE 12/09/2021) - PROC Nº 1459/2021-TJ Nº 1666/2021-MARIA EDUARDA CARRERA DOS SANTOS-CPF Nº 500.548.428-08-AIPM Nº 850 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 1020 DE 11/09/2021) - PROC Nº 1396/2021-TJ Nº 1665/2021-WEVERTON CARLOS SOUZA ALVES-CPF Nº 244.316.468-33-AIPM Nº 862 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 995 DE 04/09/2021) - PROC Nº 1214/2021-TJ Nº 1664/2021-LUIZ AFFONSO QUINHONEIRO-CPF Nº 412.815.038-00-AIPM Nº 865 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 894 DE 07/08/2021) - PROC Nº 1455/2021-TJ Nº 1663/2021-CARLOS EDUARDO GIROTO-CPF Nº 523.277.278-39-AIPM Nº 863 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 1009 DE 11/09/2021) - PROC Nº 1389/2021-TJ Nº 1679/2021-RAFAEL YUDI TANAKA MARTINES-CPF Nº 434.173.518-71-AIPM Nº 854 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 956 DE 28/08/2021) - PROC Nº 1391/2021-TJ Nº 1678/2021-MATHEUS DANTAS GREGÓRIO LANZA-CPF Nº 503.408.898-37-AIPM Nº 858 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 960 DE28/08/2021) - PROC Nº 1410/2021-TJ Nº 1677/2021-PEDRO DE CARVALHO-CPF Nº 029.304.218-78-AIPM Nº 853 DE 25/12/2021) - PROC Nº 1283/2021-TJ Nº 1676/2021-LEANDRO PAULO LEÃO BARTSCH-CPF Nº 345.618.168-01-AIPM Nº 871 DE 22/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 924 DE 16/08/2021) - PROC Nº 1226/2021-TJ Nº 1675/2021-LEANDRO PAULO LEÃO BARTSCH-CPF Nº 345.618.168-01-AIPM Nº 869 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 929 DE 08/08/2021) - PROC Nº 1189/2021-TJ Nº 1674/2021-SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS-CPF Nº 354.722.778-09-AIPM Nº 870 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 876 DE 07/08/2021) - PROC Nº 1200/2021-TJ Nº 1673/2021-LUCAS EMANUEL OLIVEIRA-CPF Nº 395.070.658-57-AIPM Nº 866 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 885 DE 07/08/2021) - PROC Nº 1239/2021-TJ Nº 1672/2021-ANA SARA TECO FERNANDES-CPF Nº 405.117.708-47-AIPM Nº 868 DE 14/12/2021 (REFERENTE AO AIF Nº 938 DE 07/08/2021).

GISELE PORTEIRO CORTIÇO – ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA